

**PROJETO DE LEI N° DE 2006
(Do Sr. Carlos Nader)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização gratuita de cirurgia plástica para a correção de lesões em crianças vítimas de queimaduras graves, pelo SUS-Sistema Único de Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As crianças vítimas de queimaduras graves, como lesões de difícil reparação, receberão gratuitamente pelo SUS - Sistema Único de Saúde cirurgia plástica para a correção dessas lesões.

Parágrafo Único. O atendimento apenas deverá ser feito caso o acidentado seja menor ou igual a 16 (dezesseis) anos.

Art. 2º Terá preferência do que trata o art. 1º pessoas em estado de lesões graves de difícil reparação.

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados a cobrir as despesas decorrentes desta lei serão alocados no Ministério da Saúde, para o ano subsequente à sua aprovação orçamentária.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os psicólogos arriscam dizer que a queimadura é a dor emocional mais violenta. Os médicos lembram que são centenas as crianças



C5E43A5B52

que se queimam, todos os anos, no Brasil. E que a maior parte dos acidentes com crianças acontece em casa, no banheiro e na cozinha.

As crianças são as que correm maiores riscos de sofrer acidentes em ambientes domésticos com queimaduras. A tristeza das crianças queimadas não se vê, sente-se. Estão tão habituadas a serem olhadas como pessoas diferentes que, quando são tratadas apenas como crianças, até estranham.

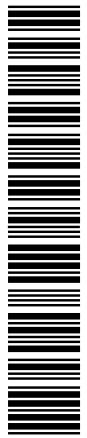
O presente projeto de lei prevê que as crianças vítimas de queimaduras graves, como lesões de difícil reparação, receberão gratuitamente pelo SUS (Sistema Único de Saúde) cirurgia plástica para a correção dessas lesões.

O objetivo desse projeto vai muito além de apenas tentar devolver a beleza à criança vítima das lesões. Com ele se espera que essas crianças tenham a oportunidade de retomar suas vidas partindo do momento em que ela foi interrompida pelo lamentável acontecimento. Espera-se com isso que elas não precisem privar suas vidas devido a fatores físicos e que possam, normalmente, se integrar à sociedade.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares apoio para a presente propositura.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2006.

Deputado CARLOS NADER
PL/RJ.



C5E43A5B52